



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ENSINO DE GEOGRAFIA - NEPEGeo

O Núcleo de Estudos e Pesquisas em Ensino de Geografia (NEPEGeo) tem como objetivo geral desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, voltadas para os processos de formação inicial, formação permanente e a atuação dos profissionais de Geografia na Educação Básica e Superior.

O objetivo deste regulamento é estabelecer uma estrutura organizacional e regulamentar o uso do espaço físico para as atividades realizadas no NEPEGeo, por docentes e discentes.

Art. 1º - O NEPEGeo constitui-se em um espaço de pesquisa, de extensão, de ensino e de apoio às atividades acadêmicas que tenham relação com a educação geográfica e a formação de professores, bem como as atribuições previstas no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º - Apenas pessoas autorizadas poderão retirar a chave do núcleo, que está sob a custódia da portaria no Bloco A, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH), ou em outro setor com a mesma função.

§ 1º É proibido retirar as chaves do núcleo para qualquer finalidade que não tenha sido expressamente autorizada.

§ 2º Somente serão autorizados a retirar a chave do núcleo aqueles alunos que desenvolvam, sob a supervisão de um/a professor/a do núcleo, atividades de pesquisa, extensão ou ensino, relacionadas ao ensino, à educação geográfica e/ou formação de professores.

§ 3º Apenas o(a) coordenador(a) do núcleo poderá autorizar os alunos a retirarem a chave, mediante uma lista impressa, mantida na portaria do CFH ou em outro setor equivalente.

Art. 3º - O NEPEGeo ficará sob responsabilidade de um(a) docente coordenador(a), designado(a) pela direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH), cuja coordenação e subcoordenação se dará de modo alternado entre professores do Departamento de Metodologia de Ensino do Centro de Ciências da Educação (CED) e do Departamento de Geociências (CFH).

Art. 4º - O NEPEGeo poderá ser utilizado por monitores, estagiários, docentes e discentes envolvidos em projetos de ensino, pesquisa, extensão, iniciação científica e/ou à docência, relacionados à educação geográfica e à formação de professores.



Art. 5º - No horário de funcionamento do núcleo haverá, sempre que possível, monitor(es) e/ou bolsista(s) acompanhando as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes, que não tenham vínculo direto com o núcleo.

§ 1º – Não será permitida a presença de discentes que desenvolvam atividades que não tenham relação com os objetivos do NEPEGeo.

Art. 6º - Os discentes envolvidos em projetos de ensino, pesquisa, extensão, PIBID, estágios e outros programas relacionados ao ensino, à educação geográfica e/ou à formação de professores poderão utilizar o núcleo, mediante verificação prévia de disponibilidade e autorização expressa do(a) respectivo(a) docente orientador(a) ou responsável.

Art. 7º - É proibido o empréstimo de materiais, recursos didáticos e equipamentos do NEPEGeo, salvo quando solicitado por um(a) docente responsável, mediante registro de saída no Livro de Empréstimos.

§ 1º – O empréstimo fica condicionado à autorização por parte do(a) Coordenador(a) do núcleo.

§ 2º – É vedado o empréstimo de microcomputadores do tipo desktop, laptop e impressora.

§ 3º – O prazo de permanência dos objetos emprestados (iconográficos, cartográficos, bibliográficos) é de cinco (5) dias úteis.

§ 4º – O empréstimo é passível de renovação desde que não haja nenhum outro usuário no aguardo para sua utilização.

§ 5º - A não devolução do(s) objeto(s) emprestado(s) acarretará na responsabilidade do usuário, sendo impedido de realizar novos empréstimos pelo prazo de um semestre letivo.

Art. 8º - O NEPEGeo poderá ser utilizado por discentes do curso de Licenciatura em Geografia fora do horário de aula, mediante autorização do(a) Coordenador(a), para a realização de atividades solicitadas pelo docente responsável por disciplinas teóricas e/ou práticas, desde que relacionados à educação geográfica e à formação de professores, com o acompanhamento de um(a) bolsista do núcleo, sempre que possível.

Art. 9º - São direitos dos usuários do NEPEGeo:

I) Ter acesso aos recursos existentes no núcleo para a concretização de suas atividades acadêmicas;

II) Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos.

Art. 10º - São deveres dos usuários do NEPEGeo:

I) Conhecer e cumprir com o regulamento do núcleo.



II) Prezar pelo zelo, bom uso e conservação dos equipamentos, materiais, recursos didáticos e móveis disponíveis no núcleo.

III) É responsabilidade de todos na organização e manutenção da limpeza do espaço.

Art. 11º - Constitui uso indevido do NEPEGeo:

I) Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do núcleo.

II) Facilitar o acesso ao núcleo de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas etc.).

III) Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da UFSC e do núcleo.

IV) Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo.

V) Exercer atividades não relacionadas com o uso específico do núcleo.

VI) Imprimir materiais que não tenham fim acadêmico.

Art. 12º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Geografia ou, em instância superior, pelo Colegiado do Curso.

Florianópolis, 14 de março de 2025.

Professores:

Aloysio Marthins de Araujo Junior - (Coordenador - PORTARIA Nº 83/2024/CFH, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024)

Kalina Salaib Springer

Leila Procópio do Nascimento

Lindberg Nascimento Júnior

Orlando Ednei Ferretti

Rosemy da Silva Nascimento

Silvio Domingos Mendes da Silva